



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No município de Tenente Laurentino Cruz/RN há famílias que vivem em condições precárias, ocupando imóveis inadequados ou improvisados, sem acesso aos requisitos mínimos de salubridade, segurança, acessibilidade e dignidade. Muitos desses cidadãos enfrentam situações de risco, como moradias em áreas de impróprias ou edificações comprometidas, o que coloca em risco não apenas sua integridade física e mental, mas também inviabiliza a efetiva inserção dessas famílias no ciclo de desenvolvimento social, educacional e econômico local.

A ausência de moradia digna compromete ainda o acesso a políticas públicas essenciais, como saúde, educação e assistência social, além de agravar os índices de pobreza e exclusão. Tal cenário evidencia a urgência de uma resposta estrutural do poder público municipal, por meio de políticas de habitação social que promovam o acesso à moradia adequada como direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, especialmente no que dispõe o artigo 6º.

Diante dessa realidade, a Administração Pública municipal reconhece a necessidade de promover políticas públicas habitacionais que assegurem o direito constitucional à moradia digna.

Assunto: **Orientações para continuidade do Termo de Compromisso – Regime Não Simplificado – Novo PAC – Processo Licitatório Ref.: Termo de Compromisso nº 974145/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1100541-49 – Programa: Moradia Digna – Objeto: Construção de unidades habitacionais no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**

2. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO:

2.1 Previsão no Plano de Contratação Anual: () SIM (X) NÃO*

*Justificativa: Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual até o momento de edição deste Estudo Técnico Preliminar

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado;

3.2 Demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cumprir com outras exigências elencadas no edital da licitação e no contrato a ser celebrado.

3.3 O prazo para conclusão da execução dos serviços solicitados, se dará em até 12 (doze) meses, conforme descrito em cronograma físico, contados após o envio da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.



3.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, os materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

3.5 O contratado deve garantir a boa prestação de serviços, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária;

3.6 Seguir as orientações do Memorial Descritivo e os prazos do Cronograma Físico Financeiro;

3.7 Requisitos técnicos:

3.7.1 **Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

3.7.2 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos/serviços compatíveis com o objeto do presente certame, que comprove as características dos serviços realizados conforme item deste termo, (entidade de direito público que emitir o atestado, o secretário ou servidor tem FÉ PÚBLICA no exercício de sua função, não necessitando ter firma reconhecida facultado ao município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado).

3.7.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características:

3.7.4 Certificação no PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat).

3.7.5 Certificação no Sistema de Gestão da Qualidade - NBR ISO 9001:2015.

3.7.6 **Capacidade técnico-operacional:** atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e/ou pessoa física, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica.

3.7.7 **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, nas categorias Engenheiro Civil ou Arquiteto, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem esta contratação, descrita abaixo:

- Ter executado contratos de construção de 12 unidades habitacionais.
- Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica e operacional, que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de construção de unidades habitacionais.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior; (Acórdão nº 1.214/2013 – TCU/Plenário).

3.7.8 O(s) profissional(is) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO deve(rão) pertencer ao quadro permanente da empresa ou ter firmado com está contrato/declaração de prestação de serviços na



data prevista para entrega da proposta quando da licitação dos serviços. Tal comprovação será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos, os nomes dos profissionais deverão constar nos atestados de responsabilidade técnica e nos respectivos CAT's;

- Construção de 12 Unidade Habitacionais.

3.7.8.1 A comprovação de pertencer ao quadro permanente será formalizada por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia, autenticada, da Carteira Profissional (CTPS) no caso de ser o profissional(ais) empregado;
- b) Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida em cartório;
- c) Contrato social, em se tratando de responsável técnico pertencente ao quadro social da licitante;
- d) Certidão emitida pelo CREA e ou CAU.

3.7.9 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso tenha feito, podendo optar em abrir mão da visita, entretanto deverá apresentar declaração, conforme modelo constante nos anexos.

3.7.10 Declaração formal de que atende aos requisitos de habilitação, conforme Art. 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

3.7.11 Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

3.7.12 Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

3.8 Execução contratual:

- Comunicação constante e transparente com a fiscalização do contrato por parte da Administração.
- Apresentação regular de relatórios de avanço físico-financeiro e de medições para faturamento.
- Atendimento às condições de segurança do trabalho e à legislação trabalhista vigente para toda a equipe envolvida na obra.

3.9 Qualidade e desempenho:

- Utilização de materiais certificados;
- Qualidade e durabilidade dos materiais e sistemas empregados, visando a longevidade da obra.

3.10 Sustentabilidade:

- Prioridade para materiais sustentáveis;
- Plano rigoroso de gerenciamento e destinação de resíduos (CONAMA 307/2002);



- Preferência por utilização de mão de obra local, promovendo inclusão social e econômica.

3.11 Segurança e normas:

- Cumprimento integral das normas de segurança no trabalho e acessibilidade (NBR 9050).

3.12 Garantia e manutenção:

- Garantia mínima de cinco anos contra defeitos estruturais;
- Orientação e recomendação técnica para manutenção periódica das unidades.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa de engenharia especializada na execução das obras para construção de 25 unidades habitacionais populares , compreendendo a execução completa das moradias, incluindo fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, acessibilidade, urbanização mínima, paisagismo essencial e demais serviços necessários para a entrega das unidades prontas e habitáveis, conforme projetos aprovados, especificações técnicas, normas vigentes e diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso nº 974145/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1100541-49, Programa Moradia Digna.	SERV	1	3.396.212,36	3.396.212,36

4.1 Estimativa realizada com base na licitação anterior: () SIM (X) NÃO

4.2 Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:
() SIM (X) NÃO

4.3 Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:
() SIM (X) NÃO

4.4 Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (X) NÃO
*Especificar/Justificar:

4.5 Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (X) NÃO
*Especificar/Justificar:

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

5.1 Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade:



(X) SIM () NÃO

*Justificar: O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de analisar as alternativas possíveis para o atendimento da necessidade de construção das unidades habitacionais populares, bem como justificar a escolha da solução a ser contratada sob as perspectivas técnica e econômica.

Alternativas Analisadas:

1. Execução Direta pela Administração Municipal:

- **Descrição:** A construção das unidades seria realizada com recursos próprios da Prefeitura, utilizando mão de obra e equipamentos do quadro funcional e patrimonial do município.
- **Vantagens:** Potencial controle total sobre o processo e custos diretos.
- **Desvantagens:**
 - **Técnicas:** A Administração Municipal não dispõe de corpo técnico especializado em número suficiente, equipamentos adequados ou experiência consolidada para gerenciar e executar um projeto de construção de unidades habitacionais simultaneamente.
 - **Econômicas:** A aquisição de materiais em grande volume e a contratação temporária de mão de obra especializada para um único projeto poderiam resultar em custos unitários mais elevados do que a contratação de uma empresa com escala e expertise no setor. Além disso, a manutenção de equipamentos ociosos após a conclusão do projeto representaria um custo desnecessário.
- **Justificativa de Descarte:** Inviável técnica e economicamente devido à falta de estrutura, pessoal qualificado e capacidade de gestão para um projeto dessa envergadura, além de não apresentar economicidade em comparação com a contratação especializada.

2. Contratação de Múltiplas Empresas por Lotes ou Etapas:

- **Descrição:** O projeto seria dividido em lotes menores ou etapas construtivas, e cada lote/etapa seria contratado com uma empresa diferente.
- **Vantagens:** Potencial aumento da competitividade, permitindo a participação de pequenas e médias empresas.
- **Desvantagens:**
 - **Técnicas:** Maior complexidade de coordenação e fiscalização por parte da Administração, com risco de despadronização das unidades, inconsistências na qualidade e atrasos devido à interdependência entre os lotes/etapas e diferentes contratadas.
 - **Econômicas:** Aumento dos custos administrativos e de gestão de múltiplos contratos, além de potencial perda de economia de escala na aquisição de materiais e mobilização de equipes.
- **Justificativa de Descarte:** Embora aumente a competitividade, a complexidade gerencial e os riscos de despadronização e atrasos superam os benefícios, tornando-a menos vantajosa para a Administração.

3. Contratação de Empresa Especializada:

- **Descrição:** Contratação de uma única empresa especializada em construção civil, com comprovada capacidade técnica e experiência na execução de projetos habitacionais, para a construção integral das unidades.
- **Vantagens:**
 - **Técnicas:** Centralização da responsabilidade pela execução, garantia de padronização, otimização de cronogramas e processos construtivos, e



aproveitamento da expertise da contratada. Redução da carga de gestão e fiscalização para a Administração.

- **Econômicas:** Potencial de obtenção de economia de escala na aquisição de materiais e mobilização de equipes, resultando em custos mais competitivos. Maior facilidade na gestão e fiscalização de um único contrato.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha: Esta alternativa se mostra a mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal. Tecnicamente, garante a padronização, a qualidade e a eficiência na execução do projeto, concentrando a responsabilidade em um único parceiro. Economicamente, permite a obtenção de melhores preços devido à escala do projeto e à especialização da empresa, além de reduzir os custos administrativos e de fiscalização que seriam inerentes à gestão de múltiplos contratos. A contratação de uma empresa com expertise no setor minimiza riscos de atrasos e problemas de qualidade, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa de engenharia especializada na execução das obras para construção de **25 unidades habitacionais populares**, compreendendo a execução completa das moradias, incluindo fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, acessibilidade, urbanização mínima, paisagismo essencial e demais serviços necessários para a entrega das unidades prontas e habitáveis, conforme projetos aprovados, especificações técnicas, normas vigentes e diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso nº 974145/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1100541-49, Programa Moradia Digna.

Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida das unidades habitacionais, desde a concepção até o desfazimento, é previsto da seguinte forma:

1. **Planejamento e Projeto:** Elaboração do ETP, Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, com todas as especificações técnicas e ambientais.
2. **Licitação e Contratação:** Processo licitatório para seleção da empresa especializada e celebração do contrato.
3. **Execução da Obra:** Construção das 25 unidades habitacionais e infraestrutura, sob rigorosa fiscalização da Administração.
4. **Recebimento Provisório e Definitivo:** Verificação da conformidade da obra com o projeto e as especificações contratuais.
5. **Entrega e Ocupação:** Destinação das unidades às famílias beneficiárias.
6. **Uso e Manutenção:** Período de utilização das moradias pelos beneficiários, com a realização de manutenções preventivas e corretivas.
7. **Garantia:** Período de responsabilidade da contratada por vícios e defeitos.
8. **Reforma e Melhorias:** Eventuais intervenções para modernização ou adaptação das unidades ao longo do tempo.

Desfazimento: Ao final da vida útil, desativação e demolição das estruturas, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos.



7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 3.396.212,36 (três milhões e trezentos e noventa e seis mil e duzentos e doze reais e trinta e seis centavos). Preço obtido de acordo com o projeto do engenheiro.

7.2 A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: (X) SIM () NÃO

7.3 A estimativa foi realizada com base nos valores da licitação anterior:
() SIM (X) NÃO

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

8.1 Adoção do Sistema de Registro de Preço: () SIM (X) NÃO

8.2 Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: () SIM* (X) NÃO

*Justificativa:

Sugiro acrescentar a justificativa do não parcelamento:

A contratação não será parcelada, sendo realizada por meio de um único contrato para a construção das unidades habitacionais populares. A decisão de não parcelar o objeto é justificada pelos seguintes motivos, em conformidade com o Art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021:

1. **Perda de Economia de Escala:** O parcelamento da obra em lotes menores resultaria na perda de economia de escala na aquisição de materiais e na mobilização de equipamentos e mão de obra. A contratação de uma única empresa para a totalidade do objeto permite a otimização de custos e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.
2. **Objeto Único e Integrado:** A construção de um conjunto habitacional, mesmo que composto por unidades individuais, configura um sistema único e integrado. O parcelamento poderia gerar riscos significativos ao conjunto do objeto pretendido, como despadronização construtiva, incompatibilidade entre as etapas executadas por diferentes contratadas e dificuldades na coordenação e fiscalização, comprometendo a qualidade e a funcionalidade do empreendimento como um todo.
3. **Redução de Custos de Gestão de Contratos:** A gestão e fiscalização de um único contrato são mais eficientes e demandam menos recursos humanos e administrativos da Administração em comparação com a gestão de múltiplos contratos decorrentes de um parcelamento.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento visa garantir a eficiência, a economicidade e a integridade da execução do projeto, assegurando o melhor resultado para o interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Vantagens da Inversão de Fases para o Caso Concreto

- a) Eficiência Administrativa: Concentração de esforços na análise documental apenas das empresas com reais chances de contratação, otimizando o trabalho da comissão de licitação;
- b) Celeridade Processual: Redução estimada do tempo total do procedimento licitatório, permitindo a contratação em tempo hábil para atender às necessidades da Administração;
- c) Economicidade: Diminuição de custos operacionais com a análise de documentação e do tempo de trabalho da comissão de licitação;



d) Mitigação de Riscos: Redução da probabilidade de fracasso do certame por participação de empresas sem qualificação adequada, através da análise focada na documentação do licitante melhor classificado.

Nos termos do art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo licitatório adotará a inversão de fases, com a realização da fase de habilitação dos licitantes antes da análise das propostas de preços.

Tal escolha encontra respaldo legal e técnico, considerando:

- A complexidade do contrato, que exige análise rigorosa da documentação técnica e fiscal da empresa, antes da proposta ser considerada;
- A importância de garantir previamente que os licitantes atendam plenamente aos requisitos de habilitação, principalmente quanto à qualificação técnica e capacidade econômico-financeira;
- O princípio da segurança jurídica e do interesse público, que orienta a Administração a prevenir a adjudicação a empresas inabilitadas, evitando atrasos e prejuízos à execução do contrato.

A adoção da inversão de fases, prevista expressamente no art. 17, I da Lei nº 14.133/2021, é reforçada pelo art. 29 do mesmo diploma legal, que faculta ao edital prever a ordem de julgamento mais adequada ao objeto, ao interesse público e à eficiência da contratação.

Portanto, a Administração Pública opta pela inversão das fases no presente certame, com análise prévia da habilitação dos licitantes, conforme fundamentação técnica e jurídica ora apresentada, e incluindo expressamente essa diretriz no edital e demais peças do processo licitatório.

10. RESULTADO PRETENDIDO:

Proporcionar moradia digna a famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da construção de 25 unidades habitacionais populares, garantindo segurança, acessibilidade e qualidade de vida. Pretende-se reduzir o déficit habitacional do município, promover inclusão social, eliminar condições precárias de moradia e favorecer o desenvolvimento urbano organizado. A entrega das unidades habitacionais contribuirá para fortalecer políticas públicas de habitação, assegurar proteção social às famílias beneficiadas e fomentar melhorias socioeconômicas duradouras na comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

11.1. Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade:

(X) SIM* () NÃO

*Especificar:

- **Designação de Fiscais e Gestores Contratuais:** Serão designados formalmente, por ato da autoridade competente, os fiscais e gestores do contrato. Estes agentes serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como pela gestão administrativa do contrato.
- **Capacitação de Servidores:** Será providenciada a capacitação dos servidores designados para a fiscalização e gestão contratual, abordando os aspectos técnicos da obra, as cláusulas contratuais, a legislação aplicável e as melhores práticas de gestão de contratos de obras públicas.
- **Disponibilização da Área:** A área destinada à construção das unidades habitacionais estará devidamente desimpedida, com toda a documentação fundiária regularizada e com as licenças ambientais prévias necessárias obtidas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

12.1 Há contratação correlata ou similar: () SIM* (X) NÃO

*Especificar:



12.2 Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente): () SIM* (X) NÃO
*Especificar:

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: (X) SIM () NÃO

A construção das 25 unidades habitacionais populares poderá gerar impactos ambientais temporários durante a fase de obras, tais como movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, aumento de ruídos e poeira e circulação de veículos e máquinas. Esses impactos são considerados de baixa a média intensidade e podem ser mitigados mediante adoção de práticas de gestão ambiental, como manejo adequado dos resíduos, controle de emissão de particulados, sinalização do canteiro de obras, proteção de áreas sensíveis e cumprimento das normas ambientais vigentes.

Em contrapartida, o empreendimento traz impactos ambientais positivos de caráter permanente, como a redução de ocupações irregulares em áreas de risco, melhoria das condições sanitárias das famílias beneficiadas e promoção de ambiente urbano mais organizado, seguro e sustentável. A implantação das unidades habitacionais contribui ainda para minimizar problemas de erosão e degradação em áreas vulneráveis, quando comparado à ocupação espontânea e desordenada.

Assim, os impactos ambientais são considerados **globalmente positivos**, sendo os efeitos negativos controláveis, mitigáveis e restritos ao período de execução da obra, enquanto os benefícios ambientais e sociais se estenderão ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

14.1 Há posicionamento favorável a contratação: (X) SIM () NÃO

14.2 Solução apontada (especificar): Solução apontada (especificar): Realização de procedimento licitatório nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o estabelecido no subitem 6.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação para a construção das 25 unidades habitacionais previstas no Termo de Compromisso nº 974145/2025/MCIDADES/CAIXA revela-se plenamente viável e necessária para atender ao déficit habitacional do município e garantir moradia digna às famílias em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa está alinhada às diretrizes do Programa Moradia Digna e às políticas públicas federais e municipais de habitação, promovendo inclusão social, organização territorial e melhoria das condições de vida da população.

Do ponto de vista técnico, os projetos, especificações e orçamentos foram elaborados em conformidade com as normas vigentes e com os parâmetros exigidos pelo Novo PAC e pela CAIXA, assegurando a exequibilidade da obra. Os impactos ambientais negativos identificados são temporários e mitigáveis, enquanto os impactos positivos são permanentes e amplamente favoráveis ao meio ambiente e ao bem-estar social.

Sob a ótica administrativa, a contratação observa critérios legais, de transparência e de regularidade, permitindo adequado andamento do processo licitatório no Regime Não Simplificado do Novo PAC. Assim, conclui-se que a contratação é **viável, oportuna e vantajosa para o interesse público**, justificando sua execução e continuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de janeiro de 2026.

MARIA DO CEU DA SILVA
Responsável pelo ETP

ANTONIO DIOGO ARAÚJO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 211.303.880-3